

LEI Nº 1.220/2009

SUMULA:- Autoriza a cessão em comodato de Gabinete Odontológico ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambaracá, pelo prazo de 04 (quatro) anos), Gabinete Odontológico – 01 (uma) unidade - CONS ODONT INOVA PLUS UND FUNC C; CAD DENTISTA-CONTR ELETR DIGIT: SYNCRUS GL; COM ESTOF; SYNCRUS GL VERDE ÁGUA; EQUIPADA AP DENT BROCAR-EQUIPO: SYNCRUS S F/; ESCARRADEIRA-FONTE (UNID AGUA); SYNCRUS L 2 TV /; E REFL DE LAMP HALOG: PERSUS L e 01 (uma) unidade - MOCHO SYNCRUS GLX VD-AG – 07 VER 01; referente a Nota Fiscal nº 0209592 de 08/12/2008 da Empresa GNATUS Equipamentos Médico-Odontológico Ltda. de Ribeirão Preto – SP, o qual deverá ser utilizado na execução dos serviços do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambaracá.

Art. 2 - Após o recebimento fica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambaracá autorizado a arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem, até o término do comodato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
19 DE FEVEREIRO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal